

LEI Nº809/2010.

Remígio, 05 de agosto de 2010.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

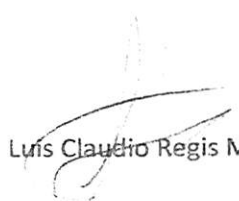
O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba, Senhor Luis Cláudio Régis Marinho, faz saber que a Câmara Municipal de Remígio, aprovou e sancionou, a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Rua Projetada nº. 02, denominado como **Rua Vereador Josué Nicolau da Costa** no Conjunto Habitacional Municipal Monsenhor José Rodrigues Fidelis nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A Rua aqui denominada tem início com a Avenida Vice - Prefeito Severino Antonio dos Santos (Sr. Biu Dentista), cruzando a Av. Prefeito Mario Cabral Vitorio e seu termino no final da propriedade do Sr. Josivaldo Galdino dos Santos.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 05 de agosto de 2010.



Luis Claudio Regis Marinho

- Prefeito Constitucional -